

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua Vereador Antonio Sales, 100 – CNPJ 18.332.627/0001-05

ALPERCATA - MG

## **DECRETO MUNICIPAL 30, de 14 de outubro de 2013.**

'Estabelece horário de atendimento ao público da Administração Municipal de Alpercata/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado o <u>horário de atendimento ao</u>
<u>público</u> no prédio da Prefeitura e demais Secretarias Municipais, das <u>13h até</u>
<u>as 17 horas.</u>

§ 1º – A parte da manhã será destinada exclusivamente para realização dos serviços internos.

§ 2º - Somente a Secretaria de Saúde poderá em casos de urgência, prestar o atendimento ao público em qualquer horário, ficando a Secretária Municipal de Saúde autorizada a expedição de Portaria para organizar seu expediente.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Alpercata, 14 de outubro de 2013.

VALMIR FARIA DA SILVA

Prefeito Municipal

<sup>-</sup> Este decreto será afixado no quadro de publicações.